

# BOLETIM INTERNO Nº 001/15

Publicado em 06 de Janeiro de 2015

nº 01, de 26 de abril de 2013;

## **PRIMEIRA PARTE** **Assuntos do Gabinete**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

#### **PORTARIA SEDSDH Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

O Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**I** - Instituir, em caráter especial, Comissão Técnica de Avaliação, Julgamento e Classificação de que trata o Edital de Seleção nº 008/2014, para analisar as propostas apresentadas referente a prestação de serviços do PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE APOIO E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**II** - **Designar**, ROSECLEIDE MARIA DOS SANTOS, mat. nº 320.690-4; SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 220320-0 e SÂMIA GUEDES LIMA, mat. nº 358239-6, para compor à Comissão.

#### **PORTARIA SEDSDH Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

O Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**I** - Instituir, em caráter especial, Comissão Técnica de Avaliação, Julgamento e Classificação de que trata o Edital de Seleção nº 003/2014, para analisar as propostas apresentadas referente a prestação de serviços do CENTRO ESTADUAL DE COMBATE A HOMOFOBIA (CECH).

**II** - **Designar**, ANA LÚCIA GUSMÃO BRINDEIRO, mat. nº 321.335-8; RHEMO ANTÔNIO GUEDES DA SILVA, mat. nº 362.351-3 e MARTA MARIA BRAZ DE AZEVEDO, matrícula nº 325.737-1, para compor à Comissão.

### **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

### **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

#### **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(Pactua prazos para implementação de programas e serviços socioassistenciais cofinanciados em 2013 e 2014)

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2014, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando os critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, estabelecidos na Resolução CIB

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pactuar novos prazos para início de funcionamento dos Serviços e Programas cofinanciados no exercício 2013 e 2014 dos municípios que ainda não estão funcionando, da seguinte maneira:

- I - Os municípios de **Calçado, Pesqueira e Tracunhaém** com cofinanciamento do Fomento ao Programa de Promoção da Inclusão Socioproductiva - Pernambuco no Batente terão até **28 de fevereiro de 2015** para apresentarem cronograma final com previsão de início de funcionamento das atividades previstas;
- II - Os municípios de **Aliança, Casinhas, Chã de Alegria, Jaboatão dos Guararapes, Santa Cruz e Trindade** com cofinanciamento do Fomento ao Programa de Promoção da Inclusão Socioproductiva - Pernambuco no Batente terão até **30 de junho de 2015** para apresentarem comprovação de funcionamento do Serviço;
- III - O município de **Recife** com cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na modalidade de CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CCA no âmbito do PROGRAMA VIDA NOVA terá até **30 de junho de 2015** para apresentar comprovação de funcionamento do Serviço;
- IV - Os municípios de **Goiana, Jaboatão dos Guararapes e Recife** com cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, jovens e adultos na modalidade de CENTRO DA JUVENTUDE no âmbito do Programa Vida Nova terão até **30 de junho de 2015** para apresentarem comprovação de funcionamento do Serviço.

**Art. 2º** – Os municípios que não iniciarem o funcionamento ou não regularizarem as pendências nos prazos indicados poderão ter o cofinanciamento cancelado para que os recursos previstos sejam repactuados para cofinanciamento de outros municípios.

**Art. 3º** – Os municípios listados no Art. 1º permanecerão com transferência de recursos suspensas até regularização das pendência que determinou a suspensão.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de dezembro de 2014.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social/Coordenadora da CIB/PE

**SEGUNDA PARTE**  
**Assuntos do Pessoal**

*Sem alteração*

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

*Sem alteração*

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

*Sem alteração.*

05 de janeiro de 2015.

**Maria Aureci Moura dos Santos Chaves**  
**Secretária Executiva de Coordenação e Gestão**